



=LEI N.º 2150 DE 23 DE JUNHO DE 2006=

AUTORIZA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL A
CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A
ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DO LAÇO
DE PALMITAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a conceder contribuição a Associação Clube do Laço de Palmital, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - A Associação Clube do Laço, deverá prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23
de junho de 2006





Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 



Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

*Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de junho de 2006.*



Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-